LEI N. 1.560

Autoriza celebração de convênio e abertura de crédito especial.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur No - gueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cele - brar convênio com o Sanatório "Antônio Luiz Sayão", sediado em Araras, neste Estado, para internamento e tratamento de pacientes deste Município.

Artigo 2º - Para os fins em questão, fica o Prefeito Municipal autorizado, desde já, a concordar com as cláusulas e condi - ções a serem estabelecidas no referido convênio.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr.$1.000.000(- um milhão de cruzeiros), a título de subvenção, para pagamento das respectivas despesas.

Artigo 4º - Os encargos em apreço serão cobertos com a anulação que se fará, de igual importância, ou seja, Cr.$1.000.000 (um milhão de cruzeiros), da seguinte verba do Orçamento vigente : -"EXECUTIVO - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 15810312.20 - Subvenções às Santas Casas de Limeira e Campinas - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais".

Artigo 5º - Todo pagamento se fará mediante prévia apresentação da respectiva fatura, ou recibo, bem como de um "memorandum", contendo os dados pessoais do paciente, seus distúrbios etc., a serem fornecidos pelo citado Sanatório.

Artigo 6º - Poderá o Prefeito, se o entender necessário, editar Decreto, regulamentando a presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de julho de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário